



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1402/95

PROMULGA A LEI Nº 1402, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE "DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, REME, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CUJA LEI FOI VETADA TOTALMENTE MAS MANTIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá manteve a Lei nº 1402, de 6 de novembro de 1.995, que "dispõe sobre a uniformização da Guarda municipal que trabalha na Rede Municipal de Ensino, REME, Secretarias Municipais e adota outras providências" cuja lei foi vetada totalmente pelo Poder Executivo e, Eu, na forma que determina o § 5º do artigo 62 da lei Orgânica do Município de Corumbá, promulgo :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar 1 uniforme adequado aos guardas que trabalham na Rede Municipal de Ensino - REME e Secretarias Municipais.

ARTIGO 2º - O tipo e a qualidade do uniforme fica a critério do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aquisição, confecção e distribuição dos uniformes completos, no mínimo 02 (dois) para cada guarda durante o ano letivo, correrão por cota de verba própria, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 1.996.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

....

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição dos uniformes aqui esta-
belecidos serão adquiridos na forma
da lei, preferencialmente, dos mi-
cros e pequenos empresários do se-
tor de confecção estabelecidos nes-
ta cidade.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo
de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publica-
ção.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
08 de novembro de 1.995.


RICARDO CHIMIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 3 NOV 1995

PROCOLO N.º 417/95

13/11/95

